

RESOLUÇÃO CES/PR nº 017/2023

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 313ª Reunião Ordinária, em 08 de dezembro de 2023;

Considerando:

O amplo debate ocorrido no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

Rangel da Silva
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 017/2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde